DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0F8BF82E844F187B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo nº 088/2026
AUTOS: Processo Administrativo nº 081/2026
PROCEDIMENTO: Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 044/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a criação e produção do Hino Oficial do Município de Bela Vista do Piauí/PI, compreendendo a elaboração da letra, a composição da melodia, os arranjos musicais e a gravação com acompanhamento de orquestra.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI.
CNPJ DA CONTRATANTE: 01.612.558/0001-90.
CONTRATADA: E C DE CARVALHO JUNIOR (EVERALDO SERVIÇOS).
CNPJ DA CONTRATADA: 59.798.969/0001-00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica), com recursos da Fonte 500 (Recursos não Vinculados de Impostos), nos órgãos, unidades e programas de trabalho discriminados na Cláusula Quinta do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2026.
EXECUÇÃO: Criação e produção do hino em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, com pagamento integral, antes ou após a execução, ou parcelado em 02 (duas) parcelas de 50% (cinquenta por cento), conforme a Cláusula Quarta do Contrato, e cessão ao Município dos direitos patrimoniais sobre a obra.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.807/2025.

Bela Vista do Piauí-PI, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO DE SOUSA NETO:18244230800
Assinado digitalmente por FRANCISCO DE SOUSA NETO:18244230800
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

Id:089B9CD4B09D1878

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"

TERMO DE RATIFICAÇÃO
(AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA)

AUTOS	Processo Administrativo nº 081/2026
PROCEDIMENTO	Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 044/2026
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para a criação e produção do Hino Oficial do Município de Bela Vista do Piauí/PI, compreendendo a elaboração da letra, a composição da melodia, os arranjos musicais e a gravação com acompanhamento de orquestra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 71, inciso IV e § 4º, e no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a fase preparatória da contratação foi regularmente instruída nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando a necessidade de o Município dispor de hino oficial que expresse sua história, sua cultura e a identidade de seu povo, como símbolo municipal a ser instituído por lei;

CONSIDERANDO que, entre as propostas obtidas na pesquisa de preços constante dos autos, a da empresa **E C DE CARVALHO JUNIOR (EVERALDO SERVIÇOS)** apresentou o menor valor e se mostrou compatível com os preços praticados no mercado, enquadrando-se no limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo a empresa comprovado a habilitação e a regularidade exigidas pelo art. 72, inciso V, da mesma Lei;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças atestou a disponibilidade orçamentária e financeira e que a Assessoria Jurídica Municipal se manifestou favoravelmente à contratação direta;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 044/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratar a empresa **E C DE CARVALHO JUNIOR (EVERALDO SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.798.969/0001-00, pelo valor global de **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º AUTORIZAR a formalização do Contrato Administrativo, nos termos da proposta apresentada pela contratada, da minuta contratual constante dos autos e da legislação aplicável, devendo o instrumento prever a cessão ao Município dos direitos patrimoniais sobre a obra, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º DETERMINAR a divulgação deste ato e do extrato do contrato nos meios oficiais, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo dos agentes designados na forma da Portaria nº 078/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bela Vista do Piauí-PI, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO DE SOUSA NETO:18244230800
Assinado digitalmente por FRANCISCO DE SOUSA NETO:18244230800
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

Id:030E86F33A7517E2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"

PORTARIA Nº 132/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa os representantes do Município de Bela Vista do Piauí/PI junto ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), para fins de adesão ao Convênio SINTER, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 66, inciso VI, e 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.208, de 26 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER) e regulamenta o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), notadamente o seu art. 6º, que fundamenta a integração dos Municípios ao referido sistema;

CONSIDERANDO o Convênio SINTER, de 15 de dezembro de 2022, celebrado entre a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), a Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), que tem por objeto a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos sob gestão dos Municípios, para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro, e cuja adesão se faz mediante Termo de Adesão assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o requerimento de adesão ao Convênio SINTER, apresentado à Receita Federal do Brasil, exige a indicação, pelo Prefeito Municipal, do gestor do convênio, do gestor de tecnologia da informação, dos transmissores e dos usuários com acesso de visualização, admitindo-se que a transmissão dos dados seja executada por empresa prestadora de serviço em nome da Prefeitura;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 012/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 013/2025 e da Dispensa de Licitação nº 008/2025, prorrogado pelo seu Primeiro Termo Aditivo, firmado com a empresa M A C TREINAMENTO E LOCAÇÕES DE SOFTWARE LTDA, que tem por objeto a licença e cessão de direito de uso de softwares para gestão municipal, inclusive de tributos, com implantação, manutenção, migração de dados e suporte técnico, de modo que cabe à contratada operar os sistemas nos quais estão registrados os dados cadastrais dos imóveis urbanos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, para representar o Município de Bela Vista do Piauí/PI junto ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), no âmbito da adesão ao Convênio SINTER, de 15 de dezembro de 2022, os seguintes responsáveis:
I – MARIO JUNIOR MAURIZ FILHO, inscrito no CPF nº 043.XXX.XXX-42, como **GESTOR DO CONVÊNIO**;
II – GLAUCO FONSECA DE RESENDE FILHO, inscrito no CPF nº 008.XXX.XXX-73, profissional indicado pela empresa M A C TREINAMENTO E LOCAÇÕES DE SOFTWARE LTDA, como **GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**, tendo como suplente o Gestor do Convênio designado no inciso I.
§ 1º Compete ao Gestor do Convênio representar o Município junto ao SINTER, acompanhar a execução das obrigações assumidas com a adesão, receber as comunicações e orientações expedidas pela Receita Federal do Brasil e acompanhar a transmissão dos dados realizada pela empresa indicada no art. 2º, substituindo o Gestor de Tecnologia da Informação em suas ausências.
§ 2º Compete ao Gestor de Tecnologia da Informação responder pelas questões relacionadas à interoperabilidade entre os sistemas utilizados pelo Município e o SINTER, observando o Roteiro Técnico de Integração (RTI) e os padrões técnicos estabelecidos para a integração.

§ 3º A indicação do Gestor de Tecnologia da Informação decorre da relação contratual mantida entre o Município e a empresa M A C TREINAMENTO E LOCAÇÕES DE SOFTWARE LTDA, tem natureza exclusivamente técnica e operacional e não estabelece qualquer vínculo funcional com a Administração Pública Municipal nem lhe confere poder de representação do Município, que permanece com o Gestor do Convênio, devendo o profissional indicado e a empresa observar o sigilo fiscal de que trata o art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), utilizando as informações a que tiverem acesso exclusivamente para os fins do Convênio SINTER.
§ 4º Encerrada, por qualquer motivo, a relação contratual com a empresa referida no § 3º, ou deixando o profissional indicado de prestar serviços a ela, cessará automaticamente a sua indicação como Gestor de Tecnologia da Informação, assumindo a função o Gestor do Convênio até a designação de substituto por ato próprio.

Art. 2º Ficam indicados como transmissores dos dados dos imóveis urbanos sob gestão do Município ao SINTER o próprio Município de Bela Vista do Piauí/PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.558/0001-90, e, para executar a transmissão em nome da Prefeitura Municipal, a empresa **M A C TREINAMENTO E LOCAÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.644.198/0001-84, com sede na Avenida Universitária, nº 750, Edifício Diamond Center, Sala 1314, Bairro Fátima, Teresina/PI.
Parágrafo único. Fica igualmente indicado como transmissor pessoa física e como usuário com acesso de visualização dos dados dos imóveis urbanos no SINTER o Gestor do Convênio designado no art. 1º, inciso I, desta Portaria.

Art. 3º As designações e indicações de que trata esta Portaria não ensejam o pagamento de remuneração adicional ao Gestor do Convênio, constituindo serviço público relevante, nem geram ao Município ônus financeiro além daqueles previstos no contrato firmado com a empresa indicada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, 17 de novembro de 2026.

FRANCISCO DE SOUSA NETO:18244230800
Assinado digitalmente por FRANCISCO DE SOUSA NETO:18244230800
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal